



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 3 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bombinhas, através de sua coordenadora geral infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA e pelas Leis Complementares Municipais nº 59 de 5 de setembro de 2007 e nº 58 de 4 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 164 de 13 de maio de 2013 e considerando a deliberação do Conselho em sua 6ª Assembleia Ordinária do corrente ano, realizada no dia 26 de agosto de 2015, torna público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, os procedimentos e critérios para apresentação e seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo deste chamamento público é a apresentação de projetos pelas entidades de atendimento à criança e ao adolescente, registradas neste Conselho, que deverão ser submetidos à aprovação do CMDCA, com base no Plano de Ação e Aplicação CMDCA – 2015.

1.2. O CMDCA tem sob sua responsabilidade a fiscalização dos programas voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes cujas ações serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bombinhas (FMDCA/CMDCA) para o exercício de 2016.

2. DAS ETAPAS

2.1. Publicação do Edital – Dia 03 de setembro de 2015, conforme deliberação da plenária ocorrida em 26 de agosto de 2015.

2.2. Divulgação – O edital será divulgado na sede e no site da Prefeitura Municipal de



Bombinhas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Câmara de Vereadores de Bombinhas, no Fórum da Comarca de Porto Belo e encaminhado via e-mail às entidades já cadastradas no CMDCA, no dia de sua publicação.

2.3. Registro das Entidades no CMDCA – Conforme Edital nº 2 de 02 de setembro de 2015, as entidades não governamentais que executam ações de proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescente no município de Bombinhas, deverão solicitar seu registro ou recadastramento junto ao CMDCA. O registro vigente da entidade no CMDCA é condição obrigatória para submissão de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

2.4. Recebimento de Projetos (Projeto Básico e Plano de Trabalho) – Os projetos devem ser encaminhados em uma versão impressa ao CMDCA, na Prefeitura Municipal de Bombinhas – Secretaria de Assistência Social – Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, Bombinhas/SC, e uma versão digital em arquivo pdf via e-mail ao CMDCA – cmdca@bombinhas.sc.gov.br, no período de 04 de setembro a 16 de outubro de 2015.

2.5. Homologação dos Projetos inscritos – A relação dos projetos inscritos homologados será publicada no dia 20 de outubro de 2015 na sede e no site da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

2.6. Análise dos Projetos – A análise dos projetos será realizada pelo CMDCA no período de 21 de outubro a 06 de novembro de 2015 e deliberada pela plenária do CMDCA em reunião extraordinária a ser convocada para este fim. Não participarão do processo de análise os conselheiros representantes das entidades proponentes.

2.7. Resultado preliminar – O resultado preliminar será divulgado no dia 10 de novembro de 2015 na sede e no site da Prefeitura Municipal de Bombinhas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fórum da Comarca de Porto Belo e na Câmara de Vereadores de Bombinhas.

2.8. Recursos – As entidades que não se classificarem terão o prazo do dia 11 a 13 de novembro de 2015 para entrar com Recurso junto ao CMDCA, na Prefeitura Municipal de



Bombinhas – Secretaria de Assistência Social – Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, Bombinhas/SC.

2.9. Parecer e Resultado dos Recursos – No dia 17 de novembro de 2015 serão publicados os resultados dos recursos.

2.10. Resultado Final – O resultado final homologado será publicado no dia 17 de novembro de 2015 na sede e no site da Prefeitura Municipal de Bombinhas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fórum da Comarca de Porto Belo e na Câmara de Vereadores de Bombinhas.

3. DOS PROJETOS

3.1. Os projetos deverão ser entregues em 01 (um) envelope lacrado e rubricado e elaborados na formatação do Roteiro para Elaboração do Projeto Básico (anexo 2) e Plano de Trabalho (anexo 3).

3.2. O valor a ser descrito no projeto para o processo de captação deverá estar de acordo com as necessidades da entidade, o número do público atendido e com o objetivo deste Edital, não ultrapassando o valor limite de R\$ 15.000,00.

3.3. Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente com no máximo 20 (vinte) páginas.

3.4. Caso esteja previsto no projeto a presença de monitores, bolsistas, professores para a oferta de cursos, deverá ser anexado ao projeto o seu respectivo currículo, devidamente comprovado.

3.5. Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio.

3.6. A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho obedecerá os critérios de avaliação



previstos no item 4 deste Edital.

3.7. Não serão cobertas quaisquer despesas referentes a:

- a)** cerimonial (a exemplo de coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b)** custos administrativos de manutenção e funcionamento das instituições proponentes (como água, luz, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c)** realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d)** gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais ou municipais integrantes da administração direta ou indireta, salvo em situação de caráter eventual (ministração de aulas, supervisão especializada e bolsas de extensão) desde que formalmente autorizados pela autoridade responsável pelo respectivo órgão;
- e)** pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;
- f)** aquisição de materiais permanentes, equipamentos ou qualquer bem durável.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Serão admitidos projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, ao Diagnóstico das Políticas Públicas para Criança e Adolescentes do Município de Bombinhas (2011) e Lei Complementar nº 58/2007, alterada pela Complementar nº164/13, os quais abordam os seguintes eixos:

- I** – Prioritariamente, programas de proteção especial de atendimentos à criança e ao adolescente expostos em situação de risco pessoal e/ou social, cujas necessidades ultrapassem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;
- II** – Programas de apoio aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- III** – Prevenção ao uso e abuso de substâncias psicoativas;
- IV** – Inclusão Social: Percentual de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física



e/ou múltipla;

V – Renda per capita: Percentual de crianças e adolescentes com famílias cadastradas no CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família;

VI – Ações e eventos de estímulo ao protagonismo infanto juvenil, para formação cidadã e protagonismo social;

VII – O desenvolvimento de políticas de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; incluindo formação dos profissionais que atuam na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

4.2. Os conselheiros que fizerem parte das entidades proponentes ficarão impedidos de participar das reuniões de avaliação, seleção e aprovação dos projetos (Lei Complementar nº 58/2007 alterada pela Lei Complementar nº 164/13).

4.3. Caberá ao CMDCA realizar a avaliação dos projetos, em conformidade com a Lei Complementar nº 59/2007/CMDCA, Lei Complementar nº 58/2007 alterada pela Lei Complementar nº 164/13 e Regimento Interno do CMDCA, conforme a seguinte pontuação:

I – A abordagem nos eixos apresentados no item 4.1, em conformidade com o abaixo disposto:

- a) Eixo I – 1 (um) ponto
- b) Eixo II – 1 (um) ponto
- c) Eixo III – 1 (um) ponto
- d) Eixo IV – 1 (um) ponto
- e) Eixo V – 1 (um) ponto
- f) Eixo VI – 1 (um) ponto
- g) Eixo VII – 1 (um) ponto
- h) Eixo VIII – 1 (um) ponto

II – Condições da Entidade para o desenvolvimento do projeto – 1 (um) ponto;

III – Coerência do projeto com a proposta da entidade – 1 (um) ponto;



IV – A aplicabilidade do Plano de Trabalho – 1 (um) ponto;

V – Se o valor solicitado é compatível com o que será executado e em relação ao porte e à realidade da entidade – 1 (um) ponto.

4.4. Serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação, sendo o condição obrigatória para classificação que cada projeto contemple no mínimo 2 (dois) eixos do item 4.1, eixos I a VIII.

4.5. Após a análise os projetos serão submetidos à aprovação em plenária do CMDCA.

4.6. Os critérios de desempate serão fundamentados na amplitude da atuação (o maior número de eixos abordados no item 4.1 deste Edital).

5. DOS RECURSOS

5.1. Os valores disponibilizados para repasse pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA totalizam R\$ 40.000,00 oriundos de recursos ordinários da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

5.2. As instituições proponentes deverão obedecer ao limite máximo de R\$15.000,00 por projeto.

6. DO REPASSE DOS RECURSOS

6.1. A entidade que tiver seu projeto selecionado deverá apresentar ao CMDCA declaração do banco de abertura de conta bancária específica para depósito dos recursos do projeto, no prazo máximo de 15 dias após a divulgação do resultado final (item 2.10). A apresentação do referido documento é obrigatória à formalização do convênio.

6.2. Os documentos obrigatórios para a formalização de convênios de repasse serão solicitados às instituições por meio de ofício encaminhado pelo CMDCA.



6.3. Os recursos serão repassados em conformidade com a Lei Complementar nº 58/2007, alterada pela Lei Complementar nº 164/2013.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos serão monitorados técnica e financeiramente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O não cumprimento do estabelecido no Convênio, bem como, do previsto no Plano de Trabalho por parte da instituição proponente, acarretará a denúncia do instrumento de convênio e a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

7.2. As entidades que tiverem seus projetos contemplados ficam responsáveis pelo envio de relatórios trimestrais com a devida prestação de contas, através de ofício encaminhado ao CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Informações adicionais ou pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao CMDCA.

8.2. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo CMDCA.

8.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bombinhas, 03 de setembro de 2015.

Carla Regina Maximiano
Coordenadora CMDCA Bombinhas

ANEXO I - Cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOMBINHAS - SC

03 de setembro	Publicação do Edital
04 de setembro a 16 de outubro	Recebimento dos Projetos
20 de outubro	Homologação dos Projetos inscritos
21 de outubro a 06 de novembro	Análise dos Projetos pela Comissão
10 de novembro	Resultado preliminar da Análise
11 de novembro a 13 de novembro	Recursos
17 de novembro	Parecer e Resultado dos Recursos
17 de novembro	Resultado Final



ANEXO II – Roteiro para Elaboração do Projeto Básico

1. Identificação

Nome do Projeto:

Instituição proponente:

CNPJ da Instituição proponente:

Responsável pela Instituição proponente (nome, endereço, telefone, fax e e-mail):

Responsável pelo projeto (nome, endereço, telefone, fax e e-mail):

2. Considerações gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com a política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

As considerações deverão conter, ainda, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito territorial, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3. Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

4. Objetivos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas e resultados esperados.

5. Público Alvo

- Crianças e adolescentes expostos em situação de risco pessoal e/ou social;
- Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa;
- Crianças e Adolescentes com deficiências;



- Crianças e adolescentes com famílias cadastradas no CadÚnico, que recebem o Programa Bolsa Família;
- Outros

6. Metas/resultados esperados

Indicar e quantificar metas e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. Cronograma de execução das metas/fase

É o desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: número de pessoas atendidas, ação implantada, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

8. Plano de Aplicação

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido do FMDCA. Indicar os recursos humanos e/ou financeiros que serão aplicados pelo beneficiário a título de contrapartida. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

9. Cronograma de Desembolso

Indicar o número de ordem da meta (1, 2, 3 etc). Indicar o valor mensal proveniente do FMDCA necessário para execução do projeto. Indicar o valor a ser desembolsado mensalmente pelo beneficiário a título de contrapartida, se necessário.

10. Detalhamento dos Custos

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser



alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

11. Memória de Cálculo

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, com indicação dos parâmetros de custos utilizados bem como a fonte de referência dos mesmos.

12. Metodologia/estratégia de ação

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

13. Contrapartida Oferecida

Indicar, em moeda corrente, os recursos financeiros oferecidos a título de contrapartida para o desenvolvimento do projeto. Quando se tratar de recursos humanos ou físicos (equipamentos e instalações), estimá-los financeiramente. Em caso de eventos que tenham taxa de inscrição, a receita prevista deve estar inserida no Plano de Trabalho e gasta, exclusivamente, com o objeto do projeto.

14. Prazo de Execução

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará o projeto.



ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente, CNPJ

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/Telefone/Fax

E-mail:

Conta corrente: Banco (nome e nº), Agência, Praça de pagamento

Nome do responsável pela instituição, CPF

RG/Órgão expedidor/Estado

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/Telefone/Fax

E-mail:

2. OUTROS PARTICIPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição, CNPJ

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/Telefone/Fax

E-mail:

Nome do responsável pela instituição, CPF

RG/Órgão expedidor/Estado

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/Telefone/Fax

E-mail:

Currículo:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto

Período da execução

Início



Término

Identificação do objeto

Justificativa da proposição

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/Etapa

Especificação

Indicador físico

Duração

Unidade

Quantidade

Início

Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Tipo da despesa

Total

Concedente

Proponente

Código

Especificação

TOTAL GERAL

Custo variável per capita

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Meta e mês

Total

Proponente (contrapartida)

Meta e mês

Total



7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), vinculado administrativamente à Prefeitura Municipal de Bombinhas, através da Secretaria de Assistência Social, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Bombinhas, ____/____/____

Carimbo e assinatura do proponente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Bombinhas, ____/____/____

Carimbo e assinatura do concedente



ANEXO IV - Instruções Gerais de Preenchimento do Plano de Trabalho e de Aplicação

Plano de trabalho:

- Lembrar que cada convênio deve ter a sua própria conta bancária. Portanto, uma conta deve receber os recursos de apenas um convênio, o que é importantíssimo para facilitar a administração e o controle dos recursos, inclusive quanto à prestação de contas.
- Os recursos devem ser depositados prioritariamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- Convém lembrar que interveniente é o órgão ou instituição, Prefeitura Municipal de Bombinhas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) que participa do convênio dando sua anuência ou assumindo obrigações diferentes daquelas assumidas pelo convenente e pelo executor.
- Executor é o ente que executa, diretamente, o objeto do convênio, caso essa tarefa não caiba ao convenente.

Plano de aplicação:

- Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua conseqüente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
- Relaciona-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública, na qual cada elemento de despesa possui um nome.
- Em relação à aprovação deve constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou instituição responsável pelo programa, projeto ou evento, após o cumprimento dos